



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Tribunal de Justiça

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

UNIDADE: ASMIL – ASSESSORIA MILITAR

NOME DO PROCESSO: PROVER SEGURANÇA INSTITUCIONAL

CÓDIGO: MAP-ASMIL-001

VERSÃO: 01



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

SEGURANÇA DE MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES AMEAÇADOS

Código: MAP-ASMIL-001

Versão: 01

Data de Emissão: 10/02/2022

Elaborado por: Assessoria Militar

Aprovado por: Presidência

Sumário

1. OBJETIVOS	3
2. DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DE REFERÊNCIA	3
3. ORIENTAÇÕES GERAIS	3
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	5
4.1 COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA	5
4.2 PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA MAGISTRADOS(AS)	6
4.3 SCESSORIA MILITAR:	7
4.4 MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES AMEAÇADOS:	8
5. GESTÃO DO PROCESSO	10
6. INDICADORES	10
7. REGISTROS	10
8. ANEXOS	17



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

SEGURANÇA DE MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES AMEAÇADOS

Código: MAP-ASMIL-001

Versão: 01

Data de Emissão: 10/02/2022

Elaborado por: Assessoria Militar

Aprovado por: Presidência

1. OBJETIVOS

- Definir o conjunto de ações a serem desenvolvidas pelo Poder Judiciário do Estado do Acre, visando estabelecer procedimentos padrões de conduta de segurança de magistrados(as), servidores(as) e familiares em decorrência de ameaça à integridade física inerente ao exercício da função no Poder Judiciário do Estado do Acre;
- Padronizar os procedimentos da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (ASMIL) com atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças, violências e quaisquer outros atos hostis contra o Poder Judiciário;
- Atender a recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quanto ao uso da Metodologia Integrada de Gestão de Riscos – MIGRI como ferramenta de segurança institucional para identificar, analisar, avaliar e orientar o tratamento dos riscos de segurança aos quais estão submetidos os (as) magistrados(as); e
- Padronizar os procedimentos dos (as) magistrados(as), servidores(as) e familiares ameaçados quanto ao Protocolo de Proteção especial visando minimizar os riscos inerentes ao exercício da função.

2. DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DE REFERÊNCIA

- Resolução do Tribunal Pleno nº 166/2012;
- Resolução do Tribunal Pleno nº 249/20;
- Resolução do CNJ nº 410/2021; e
- Recomendação do CNJ nº 114/2021.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

- De acordo com a ISO 31000, risco é definido como sendo o efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado. A incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um



evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade. Os objetivos podem ter diferentes aspectos e podem aplicar-se em diferentes níveis.

- Entende-se por “risco” a expectativa de perda, proveniente de uma ameaça, a qual poderá explorar uma vulnerabilidade, com possível prejuízo e/ou impactos negativos para a instituição, seus magistrados(as), servidores(as) ou familiares.
- Entende-se por “ameaça” o perigo latente de que um evento físico, causado ou induzido por ação humana hostil, se apresente com capacidade suficiente para impor perda e/ou impactos negativos, por meio da exploração de deficiências.
- O termo “protegido” compreende em sua dimensão o(a) magistrado(a), servidor(a) ou seus familiares, submetido a Protocolo de Proteção Especial.
- O procedimento de Segurança Institucional é o feito administrativo que recepcionará, num só processo, todos os documentos, informações ou dados, objetivos ou materiais que guardem relação com a ameaça, com risco ou com o evento.
- O nível de segurança aproximada para os(as) magistrados(as) será indicado conforme art. 4º da Recomendação CNJ Nº 114, de 20 de outubro de 2021, por intermédio da avaliação preliminar, a qual deverá conter, além de outros itens relevantes e oportunos:
 - I. Risco Aceitável;
 - II. Risco Baixo;
 - III. Risco Moderado; e
 - IV. Alto.
- De acordo com o art. 8º da Recomendação CNJ Nº 114, de 20 de outubro de 2021, preconiza-se que o processo administrativo de gestão de riscos observe as seguintes ações:
 - I. Análise de contexto: verificação de todos os quesitos que envolvem a segurança pessoal do(a) magistrado(a);
 - II. Identificação de riscos: avaliação das vulnerabilidades que envolvam a segurança do(a) magistrado(a) e o potencial ofensivo das ameaças, com identificação dos atores e motivações;
 - III. Análise e avaliação dos riscos: priorização das medidas de tratamento



conforme a gradação dos riscos; e

- IV. Tratamento dos riscos: implemento das medidas de proteção, com ajuste de procedimentos e alocação de recursos humanos e materiais, a fim de se mitigar os riscos identificados.

Parágrafo único: Antes da adoção das medidas definitivas de tratamento dos riscos identificados, recomenda-se que o tribunal disponibilize medidas imediatas de proteção ao(a) magistrado(a), até que seja concluído o procedimento de análise de risco.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

- De acordo com o art. 13 da Resolução do CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, as Comissões Permanentes de Segurança devem:
 - I. Referendar o plano de segurança institucional, que englobe, entre outros temas, a segurança de pessoal, de áreas e instalações, de documentação e material, além de plano específico para proteção e assistência de juízes(as) e servidores(as) em situação de risco ou ameaçados(as), elaborados pelas respectivas unidades de segurança, auxiliando no planejamento da segurança de seus órgãos;
 - II. Receber originariamente pedidos e reclamações dos(as) magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) do sistema de Justiça em relação à segurança institucional;
 - III. Deliberar originariamente sobre os pedidos de proteção especial formulados por magistrados(as), servidores(as), respectivas associações ou pelo CNJ, inclusive representando por providências; e
 - IV. Referendar o plano de formação e capacitação dos(as) agentes da polícia judicial, de acordo com as diretrizes gerais do comitê gestor, ouvido o Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário (DSIPJ), de forma independente ou mediante convênio com órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência.
- Orienta-se que toda solicitação de apoio recebida seja autuada, registrada e acompanhada pelas Comissões Permanentes de Segurança, para avaliação da



pertinência de sua continuidade a cada 90 (noventa) dias ou em virtude de qualquer fato novo, submetendo seu parecer à Presidência do tribunal para decisão. (art. 6º da Recomendação Nº 114, de 20 de outubro de 2021).

- A Comissão Permanente de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, poderá propor ao(à) Presidente as medidas de proteção pessoal, sem prejuízo de outras reputadas adequadas às peculiaridades do caso concreto e à disponibilidade de recursos materiais e humanos, conforme art. 10 da Recomendação nº 114, de 20 de outubro de 2021:
 - I. Escolta permanente;
 - II. Escolta durante os deslocamentos;
 - III. Monitoramento presencial;
 - IV. Monitoramento à distância;
 - V. Reforço do policiamento nas unidades judiciárias;
 - VI. Reforço do policiamento na residência;
 - VII. Acompanhamento da situação; e
 - VIII. Orientações de segurança.

4.2 Protocolo de Segurança para Magistrados(as)

- De acordo com o art. 9º da Recomendação do CNJ nº 114, de 20 de outubro de 2021, os protocolos de segurança sugeridos consistem em:
 - I. Recebida a comunicação, as Comissões Permanentes de Segurança dos tribunais ou, por delegação, as Unidades de Segurança Institucional, entrarão em contato com o(a) magistrado(a) e realizarão a análise preliminar da situação, bem como procederão à reunião de dados para avaliação dos riscos, mediante a utilização do Método Integrado de Gestão de Riscos (MIGRI) ou outro disponível;
 - II. Efetuada a avaliação dos riscos e verificada a necessidade de adoção de medida de proteção ao(à) magistrado(a) ou aos seus familiares em razão da situação de risco decorrente do exercício da função, as Comissões Permanentes de Segurança dos tribunais comunicarão o fato à Polícia Judiciária e à Polícia Judicial, para consecução das medidas de proteção pessoal, em consonância com o art. 9º da Lei nº 12.694/2012; e



- III. A cada fato novo, as medidas serão reavaliadas pela Comissão Permanente de Segurança do tribunal, para os ajustes necessários nas medidas de tratamento dos riscos.

4.3 ASSESSORIA MILITAR

- A Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre estabelecerá critérios e procedimentos relativos à segurança dos(as) magistrados(as), servidores(as) e seus familiares:
 - I. Avaliar e coordenar as medidas de proteção do(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
 - II. Supervisionar e coordenar a atuação dos Agentes da Polícia Judicial e Policiais Militares, em relação à Segurança Institucional, incluída as ações de capacitação, com vista à integração de ações e policiamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;
 - III. Cientificar a Comissão Permanente de Segurança, quando requisitada, a avaliação preliminar do analista de inteligência, mediante o emprego da ferramenta MIGRI, a fim de que o planejamento das medidas administrativas e operacionais necessárias à proteção pessoal imediata ao(à) magistrado(a) ou familiares destes, estejam ajustados à ameaça e ao risco à incolumidade física ou à vida, preliminarmente identificados;
 - IV. Avaliar a capacidade técnica, bem como o perfil do Agente da Polícia Judicial ou Policial Militar, quando requisitado para fazer a proteção especial, a fim de possibilitar aos(às) Magistrados(as) ameaçados o pleno exercício de suas competências e atribuições;
 - V. Cientificar a Comissão Permanente de Segurança, quando solicitado, a disponibilidade de veículos blindados, aos(às) magistrados(as) em situação de risco real ou potencial;
 - VI. Controlar a disponibilização de armas de fogo e munições para magistrados(as), Agentes da Polícia Judicial e Policiais Militares, conforme legislação vigente;
 - VII. Controlar as permissões de uso de placas especiais para magistrados(as) em situação de risco real ou potencial, bem como para os veículos utilizados pela



ASMIL, inclusive os apreendidos;

- VIII. Nos casos urgentes será prestada imediata proteção, conforme avaliação preliminar da Comissão Permanente de Segurança, sem prejuízo da adequação da medida pela ASMIL.

4.4 INFORMAÇÕES IMPORTANTES À MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES AMEAÇADOS

- Em toda ocorrência que envolva ameaça à autoridade judicial no exercício das suas funções, independentemente do registro de ocorrência policial, recomenda-se que o(a) magistrado(a) comunique imediatamente o ocorrido à Comissão Permanente de Segurança e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- O(a) Magistrado(a) ou servidor(a) que, em decorrência de ameaça à sua integridade física ou à vida, inerente ao exercício de sua função, entender necessária proteção especial para si ou familiares, deverá postulá-la formalmente à Comissão Permanente de Segurança, mediante requerimento de Proteção Pessoal Aproximada, de acordo com modelo descrito no (FOR-ASMIL-001-01), conforme Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 249, de 26 de agosto de 2020;
- O protegido se obriga, no ato de requisição de proteção especial, a:
 - I. Cumprir as regras estabelecidas no protocolo de proteção especial;
 - II. Acatar prontamente, em situações de emergência, as recomendações técnicas estabelecidas pela equipe de segurança, em qualquer situação;
 - III. Fornecer, com antecedência, dados de agenda de trabalho e rotina para facilitar o planejamento e a execução das medidas protetivas conforme a missão;
 - IV. Comunicar imediatamente aos agentes de segurança designados qualquer fato ou circunstância que possa servir de indicativo de ameaça, hostilidade ou risco; e
 - V. Resguardar qualquer informação que receba, caso venha a atentar contra a sua segurança ou de terceiros, não divulgando nas redes sociais e buscando



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

SEGURANÇA DE MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES AMEAÇADOS

o procedimento correto por meio da Comissão Permanente e Segurança.

- Ao(à) magistrado(a) ou servidor(a) protegido submetido ao Protocolo de Proteção Especial é vedado, sem prévio conhecimento e autorização da Comissão Permanente de Segurança e/ou da ASMIL:
 - I. Frequentar bares, danceterias, restaurantes, hotéis, estádios de futebol, espetáculos públicos;
 - II. Comparecer a eventos sociais, de qualquer natureza, inclusive relacionados a trabalho, que o exponha fisicamente, e a quaisquer outros locais públicos e de acesso ao público que possam fragilizar ou comprometer a atuação da equipe responsável pela sua proteção pessoal, potencializando o risco da ocorrência de atentados ou de atos criminosos;
 - III. Ausentar-se da sede da comarca, salvo por motivo institucional, em caso de saúde ou quando autorizado pela Presidência do TJAC;
 - IV. Contatar com qualquer veículo de comunicação que, a título de reportagem, divulgue nome, entrevista, foto ou imagem;
 - V. Criar e manter perfis em redes sociais na rede mundial de computadores;
 - VI. Divulgar a terceiros dados e informações sobre a situação de risco, salvo se a divulgação for procedida de consulta e autorização formal da Comissão Permanente de Segurança e/ou ASMIL;
 - VII. Divulgar ferramenta de investigação e conteúdo que possam causar prejuízo ao procedimento de segurança Institucional instaurado, à imagem e às relações institucionais do Poder Judiciário;
 - VIII. Transportar pessoas nos veículos de segurança que não sejam da equipe de segurança pessoal aproximada ou familiares, bem como objetos que não sejam de uso pessoal; e
 - IX. Não utilizar os agentes designados em serviços particulares ou funcionais diversos da escolta.

- No caso de o protegido descumprir as regras discriminadas no Protocolo de Proteção Especial, este incorrerá em conduta arriscada, sendo advertido e o evento registrado para fins de juntada ao Protocolo de Segurança Institucional.



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

SEGURANÇA DE MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES AMEAÇADOS

- A proteção especial será retirada no caso de o protegido, a seu juízo e vontade, entender não ser mais necessária e oportuna à sua execução, devendo, para tanto, manifestar-se por meio do Termo de Dispensa de Proteção Especial, mediante modelo no (FOR-ASMIL-001-04), conforme Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 249, de 26 de agosto de 2020.

5. GESTÃO DO PROCESSO

- Assessoria Militar (ASMIL) consolida durante o mês os indicadores do processo nas planilhas existentes na unidade;
- Acompanha regularmente os indicadores para verificar tendências nas demandas e possibilitar o gerenciamento da equipe;
- Realiza, a cada dois meses, Reunião de Equipe (RE) para discutir questões relacionadas à melhoria e à gestão do processo;
- A RE é documentada para evidenciar a análise dos processos; e
- Arquiva os formulários nas respectivas pastas e realiza o controle de sua temporalidade.

6. INDICADORES

Nome	Fórmula	Meta	Período de apuração	Fonte
Quantidade de demandas de atendimento solicitadas	Quantidade de atendimentos solicitados		Mensal	Arquivo eletrônico ASMIL
Percentual de demandas atendidas	$[(\text{Quantidade de demandas atendidas}/\text{quantidade de denúncias registradas})] \times 100$		Mensal	Arquivo eletrônico ASMIL

7. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Tempo de Guarda	Destinação
Requerimento para Proteção Pessoal Aproximada	Arquivo digital	2 anos	Arquivo SEI

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS****SEGURANÇA DE MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES AMEAÇADOS**

Identificação	Armazenamento	Tempo de Guarda	Destinação
(FOR-ASMIL-001-01)			
Termo de Concordância com as Medidas Protetivas (FOR-ASMIL-001-02)	Arquivo digital	2 anos	Arquivo SEI
Relatório Diário de Acompanhamento de Magistrado(a) (FOR-ASMIL-001-03)	Arquivo digital	2 anos	Arquivo SEI
Termo de Dispensa de Proteção Pessoal aproximada (FOR-ASMIL-001-04)	Arquivo digital	2 anos	Arquivo SEI
Desmobilização das Medidas Protetivas pela Comissão Permanente de Segurança (FOR-ASMIL-001-05)	Arquivo digital	2 anos	Arquivo SEI

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS****SEGURANÇA DE MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES AMEAÇADOS****Requerimento para Proteção Pessoal Aproximada (FOR-ASMIL-001-01)**

REQUERIMENTO PARA PROTEÇÃO PESSOAL APROXIMADA	
Número (a ser preenchido pela Comissão de Segurança): /CPS/	
Nome/cargo:	
End. Residencial:	
Tel. celular:	Tel. residencial:
Comarca:	
End. trabalho:	
Tel. trabalho:	e-mail:
<p>Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente.</p> <p>Este requerente, anteriormente qualificado, vem mui respeitosamente solicitar que seja concedida Proteção Pessoal Aproximada, para garantir o regular exercício da profissão, bem como para garantir minha integridade física e de meus familiares (se for o caso).</p> <p>_____, _____ de _____ de _____.</p> <p>Requerente</p>	
DESPACHO	
<p>Vistos e analisados os dados e/ou informações contidos na Avaliação Preliminar a respeito da ameaça e/ou do risco, atual ou iminente, e do incidente experimentado pelo requerente ou familiar(es) (se for o caso), determino com urgência as seguintes medidas:</p> <p>Para Comissão Permanente de Segurança:</p> <p>Instaurar o Procedimento de Segurança Institucional (PSI). Concessão de Proteção Pessoal Aproximada ao(à) magistrado(a), servidor(a) ou familiares. Comunicar à Polícia Judiciária e providenciar Avaliação de Risco, através da APR. Pela Assessoria Militar do TJAC:</p> <p>Providenciar a execução do PPA, colhendo ciência e compromisso do requerente. Fixo o prazo de _____ dias para execução do PPA, de acordo com o NSI já estabelecido na Avaliação Preliminar.</p> <p>_____, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____ Presidente do TJAC</p>	



Termo de Concordância com as Medidas Protetivas (FOR-ASMIL-001-02)

Considerando-se a recomendação de medidas protetivas constante do Protocolo de Segurança aos(às) Magistrados(as) em Situação de Risco;

Considerando a necessidade de se alterar a rotina do(a) magistrado(a) visando a potencializar a segurança de seus deslocamentos e de sua presença em diversos locais,
RECOMENDA-SE À PESSOA SOB PROTEÇÃO:

- fornecer dados de sua agenda aos responsáveis pela sua proteção, com razoável antecedência;
- atender às orientações das equipes de segurança encarregadas da proteção, dispensando-as formalmente em caso de discordância e assumindo voluntariamente os riscos a que está submetido;
- evitar ao máximo o desempenho de atividades laborais após o expediente forense, principalmente se adentrarem o período noturno;
- evitar a divulgação de informações para a imprensa que possam revelar os seus deslocamentos e locais de frequência habituais;
- evitar deslocamentos considerados de alto risco pela equipe de escolta, reservando-os, quando imprescindíveis, aos casos estritamente necessários;
- atentar para que as rotinas pessoais não comprometam as medidas protetivas, pois a situação de risco permanece durante 24h por dia.

Em caso de dispensa formal das medidas protetivas, a pessoa sob proteção deverá entregar sua comunicação por escrito à Comissão Permanente de Segurança.

Ressalta-se que casos excepcionais deverão ser comunicados à Comissão Permanente de Segurança, para deliberação.

O(A) magistrado(a) sob proteção _____

() Concorda com as diretrizes estabelecidas.

() Discorda e dispensa a escolta de segurança, assumindo os riscos de tal dispensa, mesmo tomando conhecimento da situação de risco a que se encontra exposto em virtude _____ de _____.

Local, ____ de _____ de ____ .

Assinatura

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS****SEGURANÇA DE MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES AMEAÇADOS****Relatório Diário de Acompanhamento de Magistrado(a) (FOR-ASMIL-001-03)**

Magistrado(a):		
Data:		Turno:às.....
OCORRÊNCIAS		
	Tipo	
1		
2		
3		
4		
5		

Equipe:

Assinatura e matrícula do líder de equipe:



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

SEGURANÇA DE MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES
AMEAÇADOS

Termo de Dispensa de Proteção Pessoal Aproximada (FOR-ASMIL-001-04)

Na presente data, ciente das regras previstas no **Protocolo de Proteção Pessoal Aproximada** e do conjunto de medidas protetivas existentes para garantir a incolumidade física de magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Acre, executadas pela Assessoria Militar - **ASMIL**, **dispenso**, formalmente, a **Proteção Pessoal Aproximada** colocada a minha disposição, pelos motivos abaixo consignados:

OBS: Utilize o verso da folha caso haja necessidade.

Do que, para constar, firmo o presente termo.

_____, de _____ de ____.

Protegido



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

SEGURANÇA DE MAGISTRADOS(AS), SERVIDORES(AS) E FAMILIARES AMEAÇADOS

Desmobilização das Medidas Protetivas pela Comissão Permanente de Segurança (FOR-ASMIL-001-05)

Tendo em vista o acompanhamento da situação de ameaça e a inexistência de fatos novos aptos a ensejarem a manutenção das medidas protetivas disponibilizadas ao(à) magistrado(a), a Comissão Permanente de Segurança, acolhendo parecer da Polícia Judiciária e da Polícia Judicial, após ciência do(a) magistrado(a) protegido(a), resolve desmobilizar as medidas de proteção até então executadas, sem prejuízo da continuidade do monitoramento do caso pela Comissão Permanente de Segurança e de eventual nova intervenção com equipe de segurança em apoio ao(à) magistrado(a).

A desmobilização da escolta ocorrerá a partir de ____ de _____ de _____. Às ____ h e ____ min.

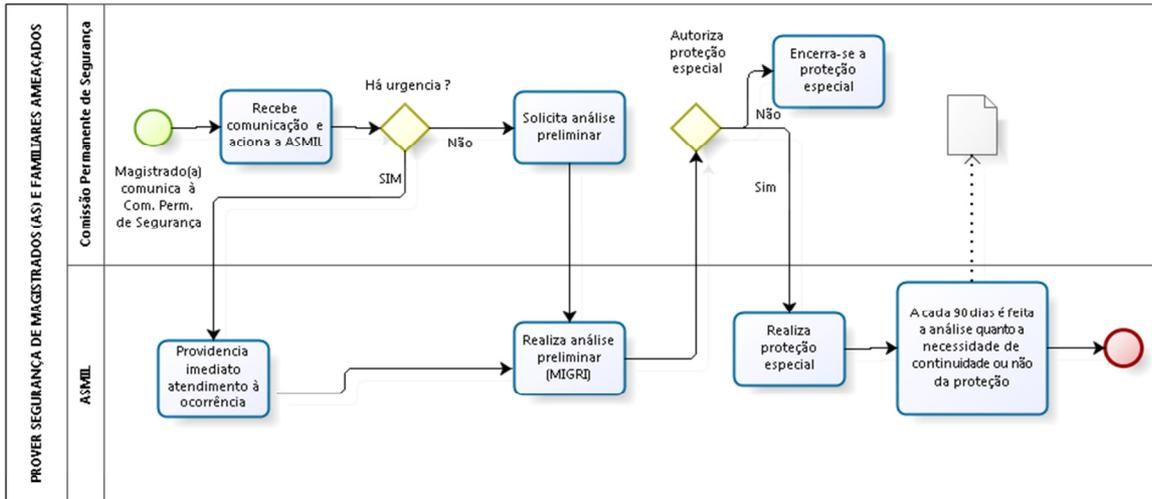
Local, ____ de _____ de ____.

Comissão Permanente de Segurança



8. ANEXOS

■ Anexo 1: Fluxograma Magistrados(as) e Familiares ameaçados; e



■ Anexo 2: Fluxograma Servidores e Familiares ameaçados.

